



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

**CONTRATO XXX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 26937/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 01/2026**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO POR INTERMÉDIO  
DO FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O Fundo Municipal de Saúde de São Simão-FMS**, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede a Av. Goiás, Ed. Sec. Municipal de Saúde, Centro, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, neste ato legalmente representado por, **Juliana Custódio Alves**, portador do CPF: 099.081.916-75, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

## **1. DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;
- 1.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº **26937/2025**, **dispensa nº 01/2026** e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;
- 1.3. O presente contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação do Protocolo de Classificação de Risco e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para o Pronto Socorro do Hospital Municipal, para atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

ITEM	ID PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	143702	Prestação de serviços de implantação do Protocolo de Classificação de Risco e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para o Pronto Socorro do Hospital Municipal.	MÊS	06	R\$	R\$
<b>Valor total:</b>		<b>R\$</b>				

## 2.1. Descrição

2.1.1. Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada na Implantação do Protocolo de Classificação de Risco e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para o Pronto Socorro do Hospital Municipal, para atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e exigências, necessária para atender as demandas da Secretaria solicitante.

2.1.2. A CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, planejará e identificará as necessidades de integração de sistemas se necessário considerando sempre as condições técnicas envolvidas. Em caso de necessidade de integração com sistemas de terceiros, caberá à CONTRATANTE o estabelecimento de comunicação com o terceiro para viabilizar a realização dos serviços.

2.1.3. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos para uso de possível sistema integrado, aos gestores e operadores do sistema. As quantidades de profissionais acima será informada pelo FMS, podendo haver variações, conforme admissões e demissões dos mesmos. O programa de treinamento deverá contemplar: carga horária, conteúdo programático de forma a capacitar todos os profissionais da unidade, de acordo com o sistema proposto. Os treinamentos poderão ser realizados em grupo de forma que não seja demasiadamente grande para não atrapalhar aprendizado e tenha possibilidade de respostas aos questionamentos levantado pelos profissionais.

## 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. 5.1. Início da entrega e execução dos serviços será no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em horário estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma pré-definido.

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais humanos que se façam necessários.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

3.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Da Visita Técnica

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

A visita técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria Mun. de Saúde, pelo e-mail [secretaria@saude.saosimao.go.gov.br](mailto:secretaria@saude.saosimao.go.gov.br) ou pelo telefone (64) 3658-1751, e será realizada no seguinte endereço:

Local: Hospital Municipal de São Simão-Go

Endereço: Av. Brasil, qd. 20, s/nº - Centro, São Simão - Go, CEP: 75.890-000.

O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

### **Da Prestação de Serviço de Suporte e Manutenção durante o período de garantia do sistema**

A empresa deverá oferecer a garantia dos serviços propostos pelo período de vigência do Contrato, que corresponde a 06 (seis) meses ou até seu encerramento.

## **4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ conforme execução.

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4.2. DO PAGAMENTO**

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação da prestação dos serviços pelo responsável da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;

4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;

4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

4.2.4. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;

4.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de execução ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;

4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo nesta ocasião, Sra. Priscila dos Santos Silva (Enfermeira RT), CPF nº 081.707.216-01, prestadora de serviços credenciada ou pelos respectivos substitutos.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FICHA 0632 – MANUTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**10.01.10.302.1028.2049.3.3.90.39**

**Subelemento:**

**5 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 - Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 8.1.3 - Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- 8.1.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 8.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 8.5 - As penalidades previstas nos subitens 17.1.5 e 17.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- 9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 9.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 9.5. Fiscalizar a execução do contrato.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

- 10.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;
- 10.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 10.5. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa da Gestora do FMS;
- 10.11. A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela legislação aplicada quanto aos serviços contratados;
- 10.12. Os serviços poderão ser prestados tanto nas dependências do contratante como nas dependências do contratado, da forma mais conveniente, a critério do contratante.
- 10.13. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da contratada, composta por profissionais capacitados.
- 10.14. A CONTRATADA deverá em todo o tempo, e sob as penas da lei, guardar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho.
- 10.15. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

## **11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATADA**

- 11.1. A extinção do Contrato poderá ser:
- 11.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 11.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

**12. DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da publicação do contrato no PNCP, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

**13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas constantes nos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

**15. DO REAJUSTE.**

Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do contrato.

15.1- No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária.

Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

15.2- O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

15.3- As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-GO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

16.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Juliana Custódio Alves  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**NOME DA EMPRESA**

Nome do Representante Legal da empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF:

2.  
CPF